

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 20 de FEVEREIRO de 2015 pág. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ ESTADO DA PARAÍBA

VEÍCULOS

## 1 – PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Primeiro de Abril, 379, Centro, nesta cidade de Sumé/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.874.935/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Barros, nº 50, Santa Rosa, nesta cidade de Sumé/PB, portador do CPF nº 089.346.734-00 e da cédula de Identidade Civil RG nº 226.925 2ª Via SSP/PB, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO EXTRAJUDICIAL**, aberto ao público em geral, para a venda de bens descritos no presente Edital, tornando o ato público e de acordo com princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que devem conduzir os atos da Administração.

**1.2** - O ato público do processamento do leilão será feito pelo Leiloeiro Público Oficial **LEANDRO PRUDENTE FERREIRA**, devidamente inscrito na JUCEP nº 005, designado por esta Prefeitura, será realizado no **dia 06 de Março de 2015, a partir das 09:00 horas, no endereço: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Antônio Batista Gonçalves, s/nº, Centro, Sumé/PB**, ocasião em que os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.

**1.2.1** - Somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor de avaliação constantes do item 2, subitem 2.2, deste Edital.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Venda de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Sumé, que deverão ser vendidos e repassados aos arrematantes no estado em que se encontram. Cabe ao licitante a leitura e compreensão integral do presente edital, devendo sanar todas suas eventuais dúvidas junto ao Leiloeiro e sua equipe ou à Prefeitura Municipal de Sumé, antes da realização do leilão. Maiores informações pelo telefone 0800-707-9272.

### 2.2 - Descrição e Avaliação dos Bens

**LOTE 01:** 01 (um) Veículo tipo Fiat/Uno Mille Way Econ, ano de fabricação/modelo 2012/2012, placas NQG-9103/PB, chassi nº 9BD15844AC6696509, RENAVAL nº 0046150459-6, cor prata, combustível gasolina/álcool.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**ÔNUS:** Constatam débitos de IPVA (Exercícios 2015) no Detran/PB, no valor de R\$ 354,76 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em 05 de fevereiro de 2015, com vencimento para o dia 27/02/2015.

**LOTE 02:** 01 (um) Veículo tipo Fiat/Uno Mille Way Econ, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placas NQI-0100/PB, chassi nº 9BD15844AA6401453, RENAVAL nº 0019173882-4, cor prata, combustível gasolina/álcool.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**ÔNUS:** Constatam débitos de IPVA (Exercícios 2015) no Detran/PB, no valor de R\$ 270,92 (duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), em 04 de fevereiro de 2015, com vencimento em 31/08/2015.

## SUCATAS DE BENS DIVERSOS INSERVÍVEIS – LOTE ÚNICO

**LOTE 03:** computadores, máquinas de escrever, mesas, cadeiras, carteiras escolares, portas, madeiras, peças de carros, fios, ferros, tanques, aparelhos de ar condicionado, camas hospitalares, pneus, armários, impressoras, teclados, monitores, geléguas.

**OBS.:** Os demais itens podem ser classificados em um único lote de materiais diversos ou por material, conforme registro fotográfico. Avaliação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## 3 - DA COMISSÃO

**3.1** A comissão do Leiloeiro será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, mais 5% (cinco por cento) de taxa administrativa, que deverá ser paga pelo arrematante, no ato da venda, não sendo abatida no valor do lance do bem arrematado.

O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicial ou Extrajudicialmente.

## 4 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será à vista, no ato do leilão. Se efetivado em cheque, este deverá ser nominal à Prefeitura Municipal de Sumé/PB, sendo que a quitação do pagamento somente se realizará após a compensação do mesmo na conta corrente bancária do beneficiário. Deverá ser emitido cheque em separado referente à comissão do Leiloeiro;

**4.2** - Em caso de inobservância ao disposto no item acima (4.1), poderá o leiloeiro voltar a apreçoar o objeto no mesmo evento;

**4.3** - O mesmo aplica-se à comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, mais 5% (cinco por cento) de taxa administrativa, pago diretamente a ele pelo arrematante quando da realização do leilão.

**4.4** – **Em caso de pagamento através de cheque, este deverá ser emitido pelo próprio licitante ou do seu procurador legalmente investido.**

#### **5 - DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

**5.1** Caberá ao arrematante assumir os débitos de IPVA, licenciamento, DPVAT, e outros que possam eventualmente recair sobre o bem/veículo adquirido, à partir da data de transferência do bem para seu nome.

#### **6 - DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR**

**6.1** Caberá ao VENDEDOR efetuar os pagamentos dos débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT e outros que possam vir a surgir no veículo, até a data da arrematação, utilizando os valores recebidos do arrematante para quitar o débito, entregando o bem totalmente desembaraçado e livre de ônus.

#### **7 – DA VISITAÇÃO**

**7.1** Os bens poderão ser visitados através de prévio agendamento, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos.

#### **8 – DA RETIRADA/ENTREGA DOS BENS**

**8.1** Os bens estarão disponíveis para retirada 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, devendo o arrematante comprovar o pagamento integral do valor do arremate. Nas arrematações cujo pagamento seja realizado através de cheque, a retirada do bem somente poderá ocorrer após a devida compensação do pagamento; Será de total responsabilidade do arrematante quaisquer eventuais despesas para retirada/remoção/transporte do(s) bem(ns) adquirido(s).

#### **9 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**

**9.1** – Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens/lotas, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito em dinheiro ou após a compensação do cheque), ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro. A não retirada dos bens/lotas pelo Arrematante comprador no prazo de 10 (dez) dias, ao término do qual, implicará na

declaração de abandono, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade;

**9.2** – A retirada do bem arrematado será obtida mediante a comprovação do pagamento pelo arrematante e liberação da Prefeitura;

**9.3** – A transferência/remoção/transporte dos bens será por conta e risco do comprador, não cabendo nenhuma espécie de ônus para o Município;

**9.4** – A não transferência/retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos arrematantes, a critério exclusivo da Prefeitura, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 100% (cem por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro.

#### **10 – DA ATA**

**10.1** - Encerrado o LEILÃO será lavrada no local ATA circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

**10.2** - A ata será assinada ao fim do evento pelo Leiloeiro e interessados que o desejarem.

#### **11 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**11.2** - Das Condições para Participação:

**11.2.1** - Poderão oferecer lances pessoas jurídicas legalmente constituídas e físicas em pleno gozo dos seus direitos civis;

**11.2.2** - No ato da arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance ofertado:

**a)** Pessoas jurídicas: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Pessoas físicas: documento de Identidade (RG) e CPF.

#### **Observação:**

Nulidade do lance. O arrematante que não comprovar sua qualificação/qualidade na forma acima será desclassificado e o lote voltará a leilão no mesmo local e pelo mesmo valor.

#### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Além das disposições expressas deste Edital, os lances sujeitam-se à legislação vigente;

**12.2** - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos alegados;

**12.3** - A entrega do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado;

**12.4** - O Arrematante ao arrematar um lote deverá dirigir-se à mesa arrecadadora, logo após a “batida do martelo” pelo Leiloeiro, munido dos documentos previstos no item acima deste Edital, sob pena de perder o direito do lote arrematado, e considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinentemente, o lote ao Leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a reclamação.

**13 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Os esclarecimentos serão fornecidos pela equipe do Leiloeiro, através do telefone 0800-707-9272 de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 19 horas, sábados e feriados, das 8:00 às 16:00 horas ou e-mail [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br), até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas;

**14.2** - O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes, em acordo com o Contratante;

**14.3** - A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas para a sua transferência/transporte;

**14.4** - Para finalização e concretização da compra através deste leilão, o arrematador deverá firmar declaração do conhecimento do estado em que se encontra e de que conhece o objeto leiloado, sempre dentro do padrão comumente utilizados;

**14.5** - Casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

Sumé/PB, 04 de Fevereiro de 2015.

**FRANCISCO DUARTE DASILVANETO**  
Prefeito Municipal



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL - 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: [pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com)  
<http://www.sume.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: *Andrea Duarte DRT: 22/2006-98*  
DIAGRAMAÇÃO: *Júnior Moura*  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA